



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 030 DE 08 DE SETEMBRO DE 1.989

Aprovado em Plenário
em 21/09/89.

Delvaír Mota da Silva
Presidente

cria o setor 05 (cinco), e dispõe sobre o preço do m² de terrenos a serem usados para fixação de base de cálculo do imposto sobre transmissão de bens imóveis I.T.B.I.

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o preço do m² de terreno, para a fixação de base de cálculo do imposto sobre transmissão de bens imóveis I.T.B.I.

Artigo 2º - Fica a área de Expansão Urbana (sub-Urbana) do Município como Setor 05 (cinco), para efeito tributário do imposto sobre transmissão de bens imóveis (ITBI).

Artigo 3º - O Setor 05 (cinco) é constituído das seguintes áreas.

I - Área de 325.707,03 m²

Ao Norte: José Figueiredo e Filhos

Ao Sul : José Figueiredo e Filhos

A Leste : Rua Guanabara/Rua Maranhão/Rua Ceará

II - Área de 187.457,03 m²

Ao Norte: Auto Posto São José/Oswaldo Pupim

Ao Sul : José Figueiredo e Filhos

A Leste:: Estrada MT 248

A Oeste: Núcleo Urbano de Figueirópolis/Rua Amazonas

III - Área de 2.802,86 m²

Ao Norte: Estrada São Carlos.

Ao Sul : Estrada MT 248.

A Leste : Cemate S/A.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 4º - O preço do m² de terrenos do setor 05 (cinco) fica estipulado em R\$ 0,18 (dezoito Centavos) para efeito de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis ITBI.

Artigo 5º - Para efeito de cálculo do ITBI, das benfeitorias localizada na área de Expansão Urbana (sub-Urbana) de Figueirópolis D'Oeste, será os mesmos já estipulados para efeitos de cálculo do I.P.T.U.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

EM 08 DE SETEMBRO DE 1.989

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA
-Prefeito Municipal-